

VALDECI GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 2.090.20, de 27 de maio de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar contratações emergenciais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente profissionais, conforme quadro abaixo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.220,59	40 horas semanais
Zelador	R\$ 1.220,59	40 horas semanais

Art. 2º - Os profissionais cumprirão uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, e perceberão os vencimentos relativos ao Padrão 01 dos Servidores do Município, consignados na Lei Municipal nº 067/2001.

Parágrafo Primeiro: As contratações serão de natureza administrativa, fazendo jus os contratados as prerrogativas previstas no artigo 232 e incisos, da Lei 066/2001.

Art. 3º - O prazo das contratações será de 06 (seis) meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Munic. de Obras, Serv. Urbanos e Trânsito
Projeto/Ativ. 07.2059 - Manut. da Secretaria de Obras, Saneamento,
Serviços e Trânsito
Elem/Disp: 578/3.1.90.04.00.0000 - Contratação por tempo Determinado

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município de 2020, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), com as seguintes discriminações:

Órgão: 07 - Secretaria Munic. de Obras, Serv. Urbanos e Trânsito
Projeto/Ativ. 07.2059 - Manut. da Secretaria de Obras, Saneamento,
Serviços e Trânsito
Elem/Disp: 578/3.1.90.04.00.0000 - Contratação por tempo Determinado
R\$ 26.000,00

Art. 6º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Sec. Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo
Proj/Atividade: 05.2044 - Eventos Municipais
Elem. Despesa: 453/3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica - R\$ 26.000,00.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2020.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no painel de
Publicações da Prefeitura Municipal

Virginia Quadros da Silva
Chefe de Gabinete